



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2016

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 133, INCLUINDO PARÁGRAFO ÚNICO, E § 2º DO ART. 140 DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores subscritos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 133, incluindo parágrafo único, e § 2º do artigo 140 da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....
Art. 133. Emenda a Lei Orgânica do Município é a proposta destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta, para se adaptar às necessidades de interesse público local, cuja tramitação obedecerá aos termos dos artigos 38, 39 e 40 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As propostas serão discutidas e votadas em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, ter-se-ão por aprovadas quando obtiverem, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, e deverão ser promulgadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores com o respectivo número de ordem.

.....
Art. 140.

.....
§ 2º Poderá o Prefeito Municipal solicitar Urgência Especial nos termos deste Regimento.
.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2016, de nossa autoria, que *ALTERA O ARTIGO 133, INCLUINDO PARÁGRAFO ÚNICO, E § 2º DO ART. 140 DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração, especificamente estabelecer um melhor conceito e instrução no que se refere às propostas de Emenda a Lei Orgânica do Município, além disto, proporcionar uma maior objetividade quanto a faculdade do Prefeito Municipal solicitar tramitação em Regime Urgência Especial à Câmara de Vereadores em proposituras de sua iniciativa.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.